



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Número Documento 2016NE00112	Data Emissão 01/03/2016
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 021101.000218/2015	NE Original
Credor 34028316000375 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EBCT	Licitação 6 - Inexigível	Referência Art.25; caput; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 33.333,32
Unidade Orçamentária 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
Programa Trabalho 14.122.0001.2001.0001 Administração da Unidade		
Fonte Recurso 01000000 Recursos Ordinários		
Natureza Despesa 33903947 Serviços De Comunicacao Em Geral		
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Ano 2016	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	8.333,33	Abril	8.333,33
Maio	8.333,33	Junho	8.333,33	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
serviço	83773 - (ID-83773) SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de postais de remessa expressa, conforme projeto básico. MARCA: serviço Termo de Contrato nº 006/2016/SEJUSC Vigência: 01/03/2016 a 28/02/2017 Valor Global: R\$ 100.000,00; Fund. Legal: Portaria de Inexigibilidade nº 084/2015-GS/SEJUSC, publicado no D.O.E do dia 16/09/2015.	1	33.333,3200	33.333,32

Certificados:

Certificados:

Erika Paula dos Santos Souza
Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade
Solange Ribeiro de Andrade
Assessoria Inspectoria Setorial
DECON/SET/SEFAZ

Saldo Anterior:	1.081.875,85	Valor do Empenho:	33.333,32	Valor Disponível:	1.048.542,53
Data de Entrega:	01/04/2016	Local de Entrega:	SEJUSC/AM		
Ordenador de Despesa:	<i>Marla das Graças Soares Prota</i>	Usuário Operador da NE:	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		

ECT-DR/AM
CONTRATO Nº

9º 12393403

DATA: 28/03/2016

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2016 – SEJUSC
CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC		
CNPJ/MF: 04.312.401/0001-38	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: SEJUSC	Ramo de Atividade: Órgão Público do poder executivo estadual ou DF	
Endereço: R. BENTO MACIEL, 02 – CONJ. CELETRAMAZON – ADRIANÓPOLIS		
Cidade: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.057-300
Telefone: (92) 99971-7414	FAX: (92) 3236-8344	
Endereço Eletrônico: gecon@sejusc.am.gov.br		
Nome do Responsável: MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA		
Cargo/Função: SECRETÁRIA DA SEJUSC	RG: 146.839 - CRESS	CPF: 034.249.792-87

CONTRATADA:

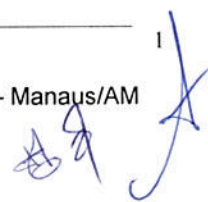
ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: AMAZONAS	CNPJ/MF: 34.028.316/0003-75	
Endereço: RUA PARÁ, 885 – 1º AO 3º ANDAR – EDIFÍCIO JOSÉ FROTA II – SÃO GERALDO.		
Cidade: MANAUS	UF: AM	CEP: 69053-070
Telefone: (92) 3621-8491	FAX: (92) 3621-8490	
Endereço Eletrônico: geven-am@correios.com.br		
Subgerente de Vendas: VITOR FROZ DE SIQUEIRA CAVALCANTI		
RG: 16487524 SSP AM	CPF: 793.029.042-53	
Chefe de Seção de Contratos: MARCIOVANY QUIRINO GOMES		
RG: 14162482 SSP/ AM	CPF: 653.110.352-34	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x SEJUSC



DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

GERENCIA DE VENDAS – Rua Pará, 885 – 2º andar – Edifício José Frota II – São Geraldo – 69053-070 – Manaus/AM
Telefone: (92) 3621-8490 – Fax: (92) 3621-8491 – e-mail: geven-am@correios.com.br


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da **CONTRATANTE**, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **CONTRATADA**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1. Informar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso.

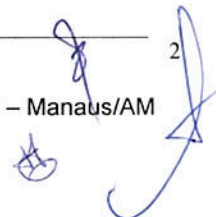
3.1.1. Deverá ser informado à **CONTRATADA** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x SEJUSC



DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS
GERENCIA DE VENDAS – Rua Pará, 885 – 2º andar – Edifício José Frota II – São Geraldo – 69053-070 – Manaus/AM
Telefone: (92) 3621-8490 – Fax: (92) 3621-8491 – e-mail: given-am@correios.com.br

2


3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **CONTRATADA**.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela **CONTRATADA**, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela **CONTRATADA** e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela **CONTRATADA**, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela **CONTRATADA**, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da **CONTRATADA**.

3.5. Informar à **CONTRATADA** e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

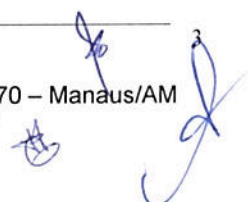
3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **CONTRATADA**.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x SEJUSC



DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS
GERENCIA DE VENDAS – Rua Pará, 885 – 2º andar – Edifício José Frota II – São Geraldo – 69053-070 – Manaus/AM
Telefone: (92) 3621-8490 – Fax: (92) 3621-8491 – e-mail: given-am@correios.com.br



3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.8.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela CONTRATADA para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à **CONTRATADA**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à **CONTRATADA** para as providências de substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Compete previamente aos Correios:

4.1.1. Disponibilizar

a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;

b) informações necessárias à execução deste contrato;

c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;

d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e

e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Fornecer

a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;

e

b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no *site* dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x SEJUSC



DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

GERÊNCIA DE VENDAS – Rua Pará, 885 – 2º andar – Edifício José Frota II – São Geraldo – 69053-070 – Manaus/AM
Telefone: (92) 3621-8490 – Fax: (92) 3621-8491 – e-mail: geven-am@correios.com.br

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **CONTRATADA**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço: http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x SEJUSC



DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS
GERENCIA DE VENDAS – Rua Pará, 885 – 2º andar – Edifício José Frota II – São Geraldo – 69053-070 – Manaus/AM
Telefone: (92) 3621-8490 – Fax: (92) 3621-8491 – e-mail: geven-am@correios.com.br

mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a CONTRATADA entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.


6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x SEJUSC

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

GERENCIA DE VENDAS – Rua Pará, 885 – 2º andar – Edifício José Frota II – São Geraldo – 69053-070 – Manaus/AM
Telefone: (92) 3621-8490 – Fax: (92) 3621-8491 – e-mail: even-am@correios.com.br



6


6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da **CONTRATADA**. Eventual depósito sem a anuência da **CONTRATADA** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da **CONTRATADA** e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a **CONTRATADA** emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da **CONTRATADA**;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela **CONTRATADA**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

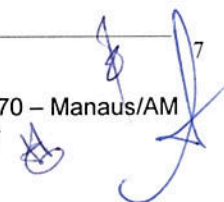
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x SEJUSC

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS
GERENCIA DE VENDAS – Rua Pará, 885 – 2º andar – Edifício José Frota II – São Geraldo – 69053-070 – Manaus/AM
Telefone: (92) 3621-8490 – Fax: (92) 3621-8491 – e-mail: geven-am@correios.com.br



7


7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à CONTRATADA o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela **ECT**, CONTRATADA, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

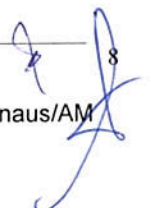
8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a **ECT** recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à **ECT** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x SEJUSC

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS
GERENCIA DE VENDAS – Rua Pará, 885 – 2º andar – Edifício José Frota II – São Geraldo – 69053-070 – Manaus/AM
Telefone: (92) 3621-8490 – Fax: (92) 3621-8491 – e-mail: geven-am@correios.com.br



9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 21101

Elemento de Despesa: 33903947

Nota de Empenho: 2016NE00112

Fonte do Recurso: 0100

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

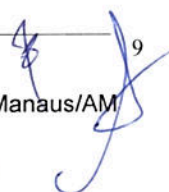
11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da ECT, CONTRATADA.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x SEJUSC

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

GERENCIA DE VENDAS – Rua Pará, 885 – 2º andar – Edifício José Frota II – São Geraldo – 69053-070 – Manaus/AM
Telefone: (92) 3621-8490 – Fax: (92) 3621-8491 – e-mail: geven-am@correios.com.br



9


11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ECT não se responsabiliza:

12.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da CONTRATADA cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da CONTRATADA está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.7.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. A CONTRATADA se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x SEJUSC

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

GERENCIA DE VENDAS – Rua Pará, 885 – 2º andar – Edifício José Frota II – São Geraldo – 69053-070 – Manaus/AM
Telefone: (92) 3621-8490 – Fax: (92) 3621-8491 – e-mail: geven-am@correios.com.br



10

12.4.2. Após análise de viabilidade pela **CONTRATADA**, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congênere.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Manaus/AM, 01 de março de 2016.

Pela **CONTRATANTE**:



MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
SECRETÁRIA DA SEJUSC

Pela **CONTRATADA**:



VITOR FROZ DE SIQUEIRA CAVALCANTI
SUBGERENTE DE VENDAS

Vitor Froz de Siqueira Cavalcanti
Subgerente de Vendas/DR/AM
Matr. 8.054.370-7
Subdelegação-PRT/DR/AM-175/2014

MARCIOVANY QUIRINO GOMES
CHEFE DE SEÇÃO

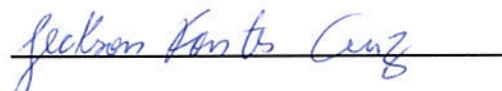
TESTEMUNHAS:

NOME: JOSELINE GAYA DA SILVA
CPF: 642.235.312-04



Antonio Carlos Freitas da Silva
Assistente Comercial III/DR/AM
PRT/DR/AM 157/2014
Matr. 8.054.887-3

NOME: JECKSON FONTES CRUZ
CPF: 016.473.712-01



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x SEJUSC

12

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA			
		01/03/2016			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC		006/2016-SEJUSC			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
16075722	01/03/2016 a 28/02/2017				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.		Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
[05] dias úteis antes do vencimento da fatura.		[10] dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
AM		GEVEN			
FATURAMENTO					
[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
[X] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (RC85001) (RC85002) (RC85003) (RC85004)	01/03/2016	28/02/2017			Postagens em todas as agências próprias dos Correios.



Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x SEJUSC

13




DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS
 GERENCIA DE VENDAS – Rua Pará, 885 – 2º andar – Edifício José Frota II – São Geraldo – 69053-070 – Manaus/AM
 Telefone: (92) 3621-8490 – Fax: (92) 3621-8491 – e-mail: geven-am@correios.com.br

LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS	01/03/2016	28/02/2017			Postagens em todas as agências próprias dos Correios.
SEDEX (RC40096)	01/03/2016	28/02/2017			Postagens em todas as agências próprias dos Correios.
PAC (RC41068)	01/03/2016	28/02/2017			Postagens em todas as unidades próprias e terceirizadas dos Correios.
CARTA COMERCIAL (RC10073)	01/03/2016	28/02/2017			Postagens em todas as unidades próprias e terceirizadas dos Correios.
CAIXA POSTAL (RC34100)	01/03/2016	28/02/2017			Postagens em todas as unidades próprias.
CERTIFICAÇÃO DIGITAL (89176; 89168) (89150; 89184; 89192)	01/03/2016	28/02/2017			Postagens em todas as unidades próprias.
CORREIOS ON-LINE (30252)	01/03/2016	28/02/2017			Postagens em todas as unidades próprias e terceirizadas dos Correios.
SPE (RC62073)	01/03/2016	28/02/2017			Postagens em todas as unidades próprias e terceirizadas dos Correios.
CPF (RC 34207)	01/03/2016	28/02/2017			Postagens em todas as unidades próprias e terceirizadas dos Correios.

Pela **CONTRATANTE**:

 MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
 SECRETÁRIA DA SEJUSC
Pela **CONTRATADA**:

 VITOR FROZ DE SIQUEIRA CAVALCANTI
 SUBGERENTE DE VENDAS

 Vitor Froz de Siqueira Cavalcanti
 Subgerente de Vendas/DR/AM
 Matr. 8.054.370-7
 Subdelegação-PRT/DR/AM-175/2014


 MARCIOVANY QUIRINO GOMES
 CHEFE DE SEÇÃO




GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 032/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 006/2016-SEJUSC;
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Objeto: Prestação de Serviços e Venda de Produtos, que atendam as necessidades desta SEJUSC; **Data da Assinatura:** 01/03/2016; **Processo Administrativo:** 0218/2015-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de março de 2016.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 17 de março de 2016

Número 33.245 ANO CXXII

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.785, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, o tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.269 de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$39.402.605,79 (TRINTA E NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2016.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado do Amazonas

ANEXOS DO DECRETO Nº 36.785, DE 17 DE MARÇO DE 2016

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLU	TIPO DE AÇÃO	FORTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
2560	02	061	3290	2560	0001	A	285	3390		1.304,17
3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
2565	02	061	3291	2565	0001	A	285	3390		7.255,50
TOTAL										8.559,67
TOTAL POR SECRETARIA										8.559,67
13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO										
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS										
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2087	09	122	0001	2087	0001	A	201	3390		28.792,93
TOTAL										28.792,93
TOTAL POR SECRETARIA										28.792,93

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLU	TIPO DE AÇÃO	FORTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
8001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001	04	122	0001	2001	0001	A	100	3390		2.200,00
										8.666,00
TOTAL										13.866,00
TOTAL POR SECRETARIA										13.866,00

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14701 FUNDO PARA FINANCIAMENTO DA MODERNIZAÇÃO FAZENDEIRA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLU	TIPO DE AÇÃO	FORTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
1062	04	126	3229	1062	0001	P	100	3390		4.793,06
										101.678,62
										211.398,78
TOTAL										319.370,46
TOTAL POR SECRETARIA										319.370,46

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLU	TIPO DE AÇÃO	FORTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001	10	122	0001	2001	0001	A	160	3390		10.384,15
3231 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUS										
2249	10	302	3231	2249	0001	A	100	3350		1.011.961,35
3258 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA										
2089	10	303	3258	2089	0001	A	100	3390		43.984,12
3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE										
1251	10	302	3267	1251	001	P	160	4490		7.105,80
3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE										
2238	10	304	3274	2238	0001	A	100	3390		2.598.035,79
										2.545.525,93
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2164	10	302	3276	2164	0001	A	230	3390		785.902,04
2215	10	130	3276	2215	0001	A	100	4420		30.302,14
2283	10	302	3276	2283	0001	A	230	3390		416.666,68
TOTAL										7.412.460,06
TOTAL POR SECRETARIA										7.449.868,00

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES

DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS-SINETRAM; Objeto: Alteração da representação do Estado do Amazonas, na condição de PERMISSONÁRIA, que deixará de ser OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, passando a ser SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC; Data da Assinatura: 04/01/2016; Processo Administrativo: 1001/2015-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 4º, I e 7º, II, da Lei nº 4.213, de 08 de outubro de 2015; Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 04 de janeiro de 2016.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

002901

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 029/16-SEJUSC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº. 002/15-OG/PAC/SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS-SINETRAM; Objeto: Alteração da representação do Estado do Amazonas, na condição de AUTORIZADORA, que deixará de ser OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, passando a ser SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC; Data da Assinatura: 04/01/2016; Processo Administrativo: 1001/2015-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 4º, I e 7º, II, da Lei nº 4.213, de 08 de outubro de 2015; Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 04 de janeiro de 2016.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

002902

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 032/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 006/2016-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; Objeto: Prestação de Serviços e Venda de Produtos, que atendam as necessidades desta SEJUSC; Data da Assinatura: 01/03/2016; Processo Administrativo: 0218/2015-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993; Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de março de 2016.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

002903

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PORTARIA Nº 028/2016 - GS/SEJUSC

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de internet com fornecimento de link, objetivando atender as necessidades desta SEJUSC; CONSIDERANDO que é dispensável a licitação para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para este fim específico, na forma do art. 24, XVI, da Lei de Licitações; CONSIDERANDO que a empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A, integra a Administração, tendo sido criada para esse fim específico; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº. 0004/2016 - SEJUSC e 013.04710.2016 - CGL; RESOLVE:

I - DISPENSAR do procedimento licitatório, com base no art. 24, XVI, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços de internet com fornecimento de link, objetivando atender as necessidades desta SEJUSC. II - ADJUDICAR à prestação dos serviços referidos no item anterior, à empresa PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A, inscrita no CNPJ, sob o nº. 04.407.920/0001-80, pelo valor global de R\$ 826.465,68 (oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário Executivo da SEJUSC, Manaus, 10 de março de 2016.

JOSÉ NILDO GASPAS DE MELLO

Secretário Executivo da SEJUSC

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretária da SEJUSC, Manaus, 10 de março de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado da SEJUSC

002904

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 033/16-SEJUSC

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/13-OG/PAC/SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa COSTA RICA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; Objeto: Alteração da representação do Estado do Amazonas, na condição de CONTRATANTE, que deixará de ser OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, passando a ser SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, bem como, alteração do local da prestação do serviço, sem mudança quantitativa do objeto; Data da Assinatura: 04/01/2016; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0001; Natureza da Despesa: 33903916; Fonte: 0100; Processo Administrativo: 1024/2015-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 20, II, bº e 21, I, II e III, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015; Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessora Jurídica. Manaus, 04 de janeiro de 2016.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

002905

PORTARIA Nº 032 /2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e

I - CONCEDER ao servidor PAULO FERREIRA MARINHO, Matrícula 0013330-7 C, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao quinquênio de 2007 a 2012, no período de 04/04/2016 a 02/07/2016 de acordo com o art. 78, da Lei nº 1762, de 14.11.86.

II - DETERMINAR ao Departamento de Administração e Finanças, através da Gerência de Recursos Humanos que proceda ao devido lançamento na ficha funcional e financeira do servidor.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em Manaus, 16 de março de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado da Secretaria de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania

002906

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 035/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 004/16-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa LBC CONSERVADORA E SERVIÇOS LTDA; Objeto:

Prestação de Serviços de Apoio Logístico, disponibilizando 06 (seis) motoristas, para esta SEJUSC; Valor: R\$ 20.092,02 (vinte mil, noventa e dois reais e dois centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 241.104,24 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e quatro reais e vinte e quatro centavos); Data da Assinatura: 01/03/2016; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903701, Fonte: 0100, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00111, no valor de R\$ 80.368,08 (oitenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos); Processo Administrativo: 1021/2015-SEJUSC; Fundamento do ato: Pregão Eletrônico de nº 899/2015-CGL e Ata de Registro de Preço nº 0466/2015 - e-Compras-AM; Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de março de 2015.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

002907

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 036/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 010/16-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa KAELE LTDA - EPP; Objeto: Serviços de Locação de 05 (cinco) veículos, para atender esta SEJUSC; Valor: R\$ 07.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais); Data da Assinatura: 01/03/2016; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; Natureza da Despesa: 33903308, Fonte: 0160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00143, no valor de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais); Processo Administrativo: 0114/2016-SEJUSC; Fundamento do ato: Pregão Eletrônico de nº 1511/2015-CGL e Ata de Registro de Preço nº 0050/2016-e-Compras-AM; Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de março de 2015.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

002908

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 037/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 008/16-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa TUPÃ IMPORTAÇÕES LTDA; Objeto: Serviço de Locação de 01 (um) veículo, tipo Van, para atender esta SEJUSC; Valor: R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 71.880,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais); Data da Assinatura: 01/03/2016; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; Natureza da Despesa: 33903308; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00142, no valor de R\$ 23.960,00 (vinte e três mil e novecentos e sessenta reais); Processo Administrativo: 0091/2016-SEJUSC; Fundamento do ato: Pregão Eletrônico de nº 1511/2015-CGL e Ata de Registro de Preço nº 0050/2016-e-Compras-AM; Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de março de 2015.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

002909